DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025 **Ano IX | Edição nº 1627**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4
Atos Legislativos 5
Resolução 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 3.892 DE 20 DE AGOSTO DE 2.025

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – **Exonerar a pedido** do cargo de MOTORISTA o servidor(a): WELLITON FALCAO PRATA BARBOSA, CPF nº 455.850.348-20 e PASEP nº204.42603.12/0.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos em 20 de Agosto de 2.025.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
\- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 20 de Agosto de 2.025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura de Dourado/SP torna público aos interessados que retificou e está republicando o edital:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL E REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 25/08/2025 A 10/09/2025

DATA SESSÃO: 10/09/2025 – 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Termo de Referência na íntegra poderá ser acessado através do sítio eletrônico oficial: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ O cadastro das propostas e documentos de habilitação deverá ser feito no Portal de Compras através do sítio eletrônico oficial:http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/Dourado, 21 de agosto de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO

PORTARIA Nº 006/2025

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam, através da presente Portaria, conforme dispõe o artigo 31, II, a, do Regimento Interno, autorizadas e concedidas férias ao Servidor Ivan Cabrini Costa no período de 03/09/2025 a 22/09/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourado, 20 de agosto de 2025.

Publique-se.

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO:35565879809

Assinado de forma digital por AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO:35565879809
Dados: 2025.08.20 11:19:01 -03'00'

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Dourado

www.camaradourado.sp.gov.br
camara@camaradourado.sp.gov.br
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27 Fone (16) 3345-18 77
Rua Dr. Marques Ferreira, 710 – Centro – CEP 13590-000

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Dourado e dá outras providências.

Autor: HENRIQUE MARIANO GONÇALVES E CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Dourado, o **Programa Parlamento Jovem**, destinado a estudantes regularmente matriculados a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II até o 1º ano do Ensino Médio, em escolas públicas ou privadas situadas no município de Dourado.

Art. 2º O Programa Parlamento Jovem tem como objetivos:

I – promover a formação política e cidadã dos estudantes;

II – incentivar o protagonismo juvenil e a consciência crítica;

III – divulgar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

IV – fortalecer os valores democráticos e a participação social;

V – aproximar o Poder Legislativo das instituições de ensino do município.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º O Parlamento Jovem será composto por **09 (nove) vereadores(as) titulares** e **09 (nove) suplentes**, observada a seguinte distribuição proporcional entre os estabelecimentos de ensino participantes:

I – **06 (seis)** vereadores(as) e respectivos(as) suplentes oriundos(as) da **Escola Municipal Senador Carlos José Botelho**, destinada a alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

II – **03 (três)** vereadores(as) e respectivos(as) suplentes oriundos(as) da **Escola Estadual Dr. Salles Junior**, destinada a alunos do Ensino Médio (1º e 2º ano).

§ 1º O número de conselheiros(as) poderá chegar a até **09 (nove)**, sendo escolhidos(as) entre ex-vereadores(as) ou estudantes participantes com destaque, conforme critérios definidos pela coordenação do programa.

§ 2º O mandato será de até **10 (dez) meses**, com início na data da posse e término ao final do ano letivo.

§ 3º É vedada a reeleição ou recondução para a legislatura seguinte, tanto para o cargo de vereador(a) jovem quanto de conselheiro(a) jovem.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4º O processo de escolha dos(as) vereadores(as) será realizado em conjunto com as escolas participantes, podendo adotar como critérios:

I – eleição direta entre os alunos;

II – concurso de redação ou oratória;

III – avaliação de desempenho escolar;

IV – outros critérios definidos em edital próprio.

§ 1º A Câmara Municipal de Dourado publicará edital com as regras do processo seletivo e cronograma das atividades.

§ 2º Cada escola indicará um(a) suplente para cada vereador(a) titular.

CAPÍTULO IV – DA POSSE E REUNIÕES

Art. 5º A posse dos(as) vereadores(as) ocorrerá em sessão solene, com entrega de diploma e assinatura do termo de compromisso.

Art. 6º O Parlamento Jovem se reunirá, preferencialmente, na **segunda quarta-feira de cada mês**, em sessão ordinária no Plenário da Câmara Municipal de Dourado.

§ 1º Poderão ser realizadas sessões extraordinárias, especiais, visitas institucionais e atividades formativas, mediante convocação da Coordenação do Programa ou da Mesa Diretora do Parlamento Jovem.

CAPÍTULO V – DA MESA DIRETORA DO PARLAMENTO JOVEM

Art. 7º O Parlamento Jovem elegerá, entre seus membros, os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário(a);

IV – 2º Secretário(a).

Art. 8º Compete à Mesa Diretora do Parlamento Jovem:

I – conduzir os trabalhos legislativos e manter a ordem nas sessões;

II – articular a pauta e coordenar as atividades do programa;

III – representar o Parlamento Jovem em eventos oficiais;

IV – comunicar-se com a Coordenação do Programa e com a Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI – DA ATUAÇÃO DO JOVEM VEREADOR EM DOURADO

Art. 9º Fica instituído, no âmbito do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Dourado, o projeto “Jovem Vereador em Dourado”, com a finalidade de estimular a educação político-legislativa e premiar os 09 (nove) melhores projetos de lei apresentados por vereadores em exercício.

Parágrafo único. A coordenação, a elaboração do edital e a organização do processo seletivo do projeto “Jovem Vereador em Dourado” ficarão a cargo da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Dourado.

Art. 10º Cada vereador(a) poderá inscrever até 02 (dois) projetos de lei, protocolados na Escola do Legislativo, os quais serão submetidos à avaliação por Banca Avaliadora composta por servidores da Câmara, vereadores e convidados.

Parágrafo único. Os projetos serão avaliados de forma sigilosa, sendo vedada a identificação do autor no corpo da proposição.

Art. 11º A seleção dos projetos será realizada em quatro fases sucessivas:

§ 1º Na primeira fase, todos os projetos inscritos serão avaliados pela Banca Avaliadora, que atribuirá notas de 5 a 1. Serão classificados para a segunda fase os 15 (quinze) projetos com as maiores pontuações. Em caso de empate, caberá à Escola do Legislativo o desempate.

§ 2º Na segunda fase, os projetos classificados voltarão à avaliação da Banca, com nova atribuição de notas de 5 a 1.

§ 3º Na terceira fase, será descontado 01 (um) ponto por cada falta injustificada do Jovem Vereador ou por entrega fora do prazo das atividades propostas no âmbito do Programa Parlamento Jovem.

§ 4º Na quarta fase, os vereadores votarão entre si, escolhendo dois colegas que considerarem mais engajados e ativos. Os três vereadores mais votados nesta fase receberão 02 (dois) pontos adicionais.

§ 5º Após a quarta fase, será feita a soma total dos pontos dos projetos, sendo considerados vencedores os 09 (nove) autores com as maiores pontuações.

§ 6º Caso os 09 projetos selecionados pertençam a menos de 09 autores distintos, serão selecionados os projetos subsequentes, conforme a ordem de classificação, até se completar o número de 09 vereadores diferentes.

Art. 12º Os 09 (nove) vereadores classificados receberão como prêmio a participação em um roteiro de visitas e atividades cívico-legislativas no município de Dourado ou fora dele, como visita à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com duração de até 02 (dois) dias, incluindo encontros com autoridades locais, visitas a equipamentos públicos e experiências práticas relacionadas à gestão municipal e ao Poder Legislativo.

Art. 13º O Jovem Vereador classificado que não puder participar das atividades programadas será substituído pelo próximo classificado conforme a lista de resultados.

Art. 14º As despesas eventualmente necessárias à realização das atividades educativas e logísticas do projeto poderão ser custeadas pela Câmara Municipal de Dourado, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em edital.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO
Presidente

.....